COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

NOTA TÉCNICA GECOI SEI N.º 122/2025

ASSUNTO: *Homologação do certame licitatório - Pregão Eletrônico Conab/Sureg-TO nº 90002/2025, sendo a licitante vencedora a empresa Robert Engenharia Ltda.*

1 – Introdução

Trata o presente processo de *Homologação do certame licitatório - Pregão Eletrônico Conab/Sureg-TO nº 90002/2025 , visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais sob demanda, para manutenção preventiva e corretiva no Complexo Unidade Armazenadora de Rio Formoso, do qual sagrou-se vencedora a empresa Robert Engenharia Ltda, CNPJ 21.407.989/0001-22, com o valor de* ***R$ 583.104,07.***

Tendo em vista o disposto no artigo 20 do Regimento Interno da Diretoria Executiva - 10.109, a Sucor/Gecoi deverá se manifestar sobre os Votos a serem apresentados à Diretoria Executiva (Direx), pelas demais Diretorias da Companhia.

À Gecoi, cabe a manifestação quanto à conformidade dos Votos, isto é, se os processos, ritos, e até mesmo costume de realização dos processos internos de cada área foram realizados em acordo aos normativos, mapeamento de processos e procedimentos das Gerências e Superintendências.

De acordo com o artigo 46 da Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos da Conab, a conformidade proporciona razoável segurança e minimiza riscos da Companhia, garantindo o cumprimento dos atos, regimentos, normas e leis estabelecidos interna e externamente, baseando na ética, integridade e transparência.

2 - Da Análise e Fundamentação

Após análise do Termo de Homologação do Pregão Conab nº 90002/2025 da Conab/Sureg/TO, assim como do Estatuto Social e Regimento Interno, apresentamos abaixo nossas conclusões:

- Quanto à **competência**, entendemos que a proposta está em conformidade com art. 73, do Estatuto Social, e com a NOC 10.901, artigos 203 e 322, conforme abaixo:

> "Art. 73. Compete à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração:
>
> ...
>
> X - deliberar sobre os assuntos que lhe submeta qualquer Diretor;
>
> XIV - autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes ou contratos, e parcerias público-privados, na forma da Lei, relativos à sua alçada decisória, aprovando seus termos;"

E de acordo com a NOC 10.901, Cap. I e art.203, § único, III e art. 322:

> " Art. 203 No caso em que haja previsão orçamentária, fornecida pela unidade financeira responsável, a área demandante deverá solicitar autorização da autoridade competente para a deflagração do processo licitatório.
>
> Parágrafo Único - Entende-se por autoridade competente, para fins de autorização da deflagração

do procedimento licitatório, as autoridades listadas a seguir:

III - a Diretoria Executiva, para as compras e serviços, cujos valores anuais estimados sejam superiores a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e para as obras e serviços de engenharia, cujos valores globais estimados sejam superiores a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Art. 322 A homologação do Pregão Eletrônico caberá a autoridade competente que autorizou a deflagração do processo licitatório. §1º O titular da Diretoria Administrativa fica incumbido de efetuar eletronicamente as homologações dos certames licitatórios da Matriz, além de realizar as adjudicações, quando houver recurso acatado pelo pregoeiro, os cancelamentos, as revogações e outros procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico."

- Quanto à **forma**, verificamos que o assunto a ser deliberado pela Direx, será pautado por meio Voto, estando então em conformidade com o Regimento Interno da Diretoria Executiva – 10.109;

- Quanto à **finalidade**, concluímos que a proposta está em conformidade com os normativos que regem a matéria em comento.

- Quanto a **motivação:** está apresentada no Documento da Origem da Demanda - DOD (34428385);

- Quanto ao **Objeto:** Está em conformidade com as competências da área proponente, qual seja, **a Dirab.** Registramos que o conteúdo técnico é de responsabilidade da área técnica.

Vejamos o que dispõe o Regimento Interno da Conab artigo 60, I, alínea "e".

"Art. 60. À Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), compete:

I - coordenar, acompanhar e orientar a execução das atividades de:

e) operacionalização da rede de armazéns, manutenção, modernização e construção das bases físicas da Conab;"

O Pregoeiro elaborou o Relatório Final da Licitação (46391877), sugerindo no item 9 o envio do processo à Sureg/TO, com vistas a Homologação do Certame Licitatório.

A **Proge/Gelic** registrou no seu despacho (46954817), opinando no item 5 o seguinte:

"5. Diante do exposto, as questões jurídicas a serem tratadas no âmbito do processo em tela, são de competência da Regional, razão pela qual opinamos pelo encaminhamento do mesmo à PRORE/TO."

3- Da Sugestão de Controle

De acordo com a Política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, para o fortalecimento do ambiente de controle, controles internos devem ser observados e implementados no seu respectivo contexto. Deste modo, visando o aprimoramento do ambiente de controle interno, sugerimos que a área gestora avalie as seguintes recomendações:

- Na Minuta do Voto Dirab (46900015)

Na Fundamentação Legal - incluir a competência da Diretoria Executiva acerca do tema, qual seja o artigo 73, incisos X e XIV do Estatuto Social e artigo 322 do RLC;

4 - Conclusão

Diante do acima exposto, abstraídas as questões de ordem técnica e jurídicas**,** manifestamos pela conformidade, **desde que seja observada a sugestão desta Gecoi e após parecer favorável da Prore/TO,** a minuta do Voto Dirab (46900015), poderá ser deliberada pela Diretoria Executiva, em conformidade com artigos 73, X, XIV, do Estatuto Social e artigo 322 do RLC.

Sugerimos o envio à **Dirab**, conhecimento e demais providências.

RAFAEL FERREIRA FONTES

Gerência de Controles Internos - Gecoi

Analista

1. De acordo.

2. Sugerimos enviar à **Dirab**, para conhecimento e demais providências.

ANDRE GOMES RIOS

Gerência de Controles Internos - Gecoi

Gerente

Brasília, 31 de outubro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERREIRA FONTES**, **Gerente de Área Substituto (a) - Conab**, em 31/10/2025, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE GOMES RIOS**, **Gerente de Área - Conab**, em 31/10/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **47323383** e o código CRC **F23E8767**.
